

# LEI N.º 022/10

**Autoriza o Poder Executivo a promover a distribuição de óculos às pessoas com idade igual ou superior sessenta anos, e dá outras providências.**

**SANDRO ROGÉRIO SALA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender as ações necessárias à distribuição de óculos às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Parágrafo Único: A distribuição do benefício de que trata o caput deste artigo será feito para aqueles que comprovadamente não tenham condições de adquiri-los e, após exames médicos oftalmológicos, realizadas nas unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º - Parta efeito do disposto nesta Lei, o Poder Público, através da Secretaria Municipal de Saúde criará e manterá cadastro específico de todos os beneficiados, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, em 04 de Novembro de 2010.

SANDRO ROGÉRIO SALA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**